



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2021, EM SEU ARTIGO 1º, INCISO II, DA REFERIDA LEI”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

II - A extensão de carga horária será permitida até 32 (trinta e duas) horas semanais para os professores da rede básica conforme os seguintes critérios:

Alínea “a” - Servidor efetivo, maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, titulação, maior idade, sucessivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 29 de outubro de 2021.


JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM <u>22 / 10 / 2021</u>
<u>QUADRO DE</u>
<u>AVISOS</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM <u>22 / 10 / 2021</u>
<u>DIÁRIO AMM</u>
<u>PÁG-157/158</u>